

Lei nº 337 de 11 de Fevereiro de 1970

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, eia pela Lei nº 244 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprova e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica estendida a partir do presente data a Secretaria de Finanças, criada pela Lei nº 244 de 28 de fevereiro de 1967, em seu Capítulo I, Art. 1º, I nº 1 e seção 2, Art. 3º.

Art. 2º) - Os órgãos que eram subordinados ao titular daquela Secretaria ficaram subordinados diretamente a Tesouraria da Prefeitura Municipal, assim também todas as verbas orçamentárias vigentes para o exercício de 1970.

Art. 3º) - Fica criado o órgão da Chefia do Gabinete e que fará parte da Administração Geral, ligado imediatamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º) - A Chefia de Gabinete é o órgão encarregado de supervisionar a situação dos serviços burocráticos da Prefeitura, elabora o planejamento anual do Município, incluindo principalmente o Departamento de Terras.

Art. 5º) - Para manutenção das despesas com salário do titular da Chefia do Gabinete fica transferido o crédito do salário do Secretário de Finanças, durante o corrente exercício, e com as mesmas rubricas do orçamento vigente.